

PORTARIA COREN-SE Nº 190 DE 09 DE MAIO DE 2025

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe - COREN-SE, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00248.000772/2025-13;

CONSIDERANDO Memorando nº 228/2025 - COREN-SE/PLEN/DIR/DFIS(0756782)

CONSIDERANDO a necessidade de realizar fiscalizações conforme o planejamento do Departamento de Fiscalização, aprovado pela Reunião 253ª Plenária Extraordinária, e seguindo os procedimentos descritos nos itens 13.2 e 13.2.1 do Manual de Fiscalização.

CONSIDERANDO a elaboração do cronograma mensal para as designações dos Enfermeiros Fiscais, submetido à Presidência do Regional para aprovação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Enfermeira Fiscal, **Dra. Patrícia Medeiros Cavalcante**, para a realização de Fiscalizações Proativas e Reativas no mês de Maio/2025, nas instituições, conforme a lista abaixo, de acordo com os prazos estabelecidos no cronograma apresentado pela Chefia do Departamento de Fiscalização (DFIS).

ENFERMEIRO FISCAL	INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	PRAZO PARA ENTREGA DE RESULTADO
PATRÍCIA MEDEIROS CAVALCANTE 8:00 às 14:00	Unidade Básica de Saúde Eunice Barbosa Proativa	Aracaju	180 dias
	Hospital Regional José Franco Sobrinho Reativa (demanda da Procuradoria Jurídica)	Nossa Senhora do Socorro	30 dias
	Harmonize Centro de Estética Avançada (dupla com Bárbara) Proativa	Aracaju	180 dias
	Hospital do Coração Proativa	Aracaju	180 dias
	UPA Vereador Jairo Joaquim dos Santos Proativa	Nossa senhora do Socorro	180 dias
	COPSAUDE - Cooperativa Social dos Profissionais em Saúde Proativa	Nossa senhora do Socorro	180 dias

Parágrafo único. Os prazos poderão ser prorrogados por autorização da Chefia do DFIS, mediante justificativa.

Art. 2º Determinar que todas as fases da fiscalização sejam conduzidas conforme os procedimentos estabelecidos garantindo a efetividade e a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Para o cumprimento desta atividade finalística, a profissional, designada no art. 1º fará jus ao recebimento de RAF, somente nos municípios do interior do estado de Sergipe de acordo com a Decisão Coren/SE 28/2023.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos em 08 de maio de 2025.

Art. 5º Dê ciência e cumpra-se.

Marcel Vinícius Cunha Azevedo
Coren/SE 270190-ENF
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente**, em 09/05/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0762790** e o código CRC **D01F0AAF**.

Referência: Processo nº 00248.000772/2025-13

SEI nº 0762790

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE,
CEP 49015-320 - Telefone: (79) 3225-4000
- www.coren-se.gov.br

Criado por [katia.vieira](#), versão 5 por [katia.vieira](#) em 09/05/2025 09:49:12.